



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PROCESSO Nº. 23205.002307/2019-62

Dispensa de Licitação 78/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 70/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(UTFPR) - FUNTEF-PR.

PREÂMBULO – DAS PARTES

I – CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, centro, na Cidade de Chapecó - SC, CEP 89802-112. inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50 neste ato representada pelo Reitor Prof. **MARCELO RECKTENVALD**, nomeado no DOU, seção 2, no dia 30 de agosto de 2019, inscrito no CPF nº 790.153.790-68, portador da carteira de identidade nº 1053043343 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II – CONTRATADA

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(UTFPR) - FUNTEF-PR. CNPJ 02.032.297/0001-00 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **HUMBERTO REMIGIO GAMBA**, inscrito no CPF 479.358.809-30, portador da carteira de identidade 3.080.965-3, expedida pela SSP/PR.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de apoio consistentes na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto “Mulheres atingidas por barragens resgatando saberes e multiplicando saúde II”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

II – Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito:

- a) o projeto básico detalhando a execução do presente contrato de gestão (anexo I);
- b) o plano de trabalho (anexo II).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO

I - O regime contratual é o da execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGRAMENTO LEGAL, DOS CASOS OMISSOS E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – O contrato é firmado com lastro nas Leis nºs 8.958/1994, 8.666/1993, 12.772/2012, 4.320/1964, nos Decretos nº 93.872/1986, 7.423/2010 e pela Resolução nº 04/2013 do Conselho Universitário.

II – O contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e pelos diplomas normativos referenciados no item anterior desta cláusula, aplicando-se-lhe, *supletivamente*, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

III – O presente contrato é firmado por meio da dispensa de licitação nº 78/2019, na forma do artigo 1º da Lei 8.958/94, com a redação dada pela Lei 12.863/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DAS PARTES

I - Na execução do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o presente contrato;
- b) Colocar a disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários a regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

c) Efetuar o **pagamento**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

d) Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

II – Além das obrigações relacionadas no projeto básico (Anexo II), na execução do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;

b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;

c) Apresentar à CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;

d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;

e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;

f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;

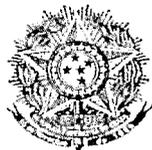
h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;

i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- j) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas os seguintes documentos:
1. Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 2. Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 3. Relação de pagamento
 4. Cópia dos documentos fiscais;
 5. Relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso), juntamente com o respectivo Termo de Doação à UFFS;
 6. Extrato da conta bancária específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
 7. Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.
- k) A Fundação de Apoio encaminhará, juntamente com a prestação de contas, o relatório de cumprimento do objeto, bem como, declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento, ambos emitidos pela Coordenação do Projeto;
- l) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme Decreto n.º 8.241/2014;
- m) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como CGU e TCU;
- n) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- o) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- p) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- q) Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- r) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- s) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 54 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- t) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- u) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- v) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- w) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos no projeto básico.

III – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO; DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

I - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida a título de gestão e a parcela a ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira contratados, tudo conforme o cronograma físico-financeiro contido no projeto básico (Anexo II);

II – Do montante acima especificado, R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) correspondem ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

III – Encontram-se incluídos no preço do contrato todos os encargos, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados à atividade da CONTRATADA no âmbito do presente contrato.

IV – Na hipótese de o prazo de execução do contrato exceder a 13 (treze) meses, contado da data de sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor dos custos operacionais remanescentes, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice IPCA, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da CONTRATADA à CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

V – O reajuste de que trata o item anterior também poderá ser concedido caso o contrato já tenha sido firmado inicialmente por prazo superior a 12 (doze) meses, conforme autorização contida na Lei 10.192/2001.

VI – Nos casos de eventuais atrasos quanto ao pagamento dos custos operacionais, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

I – Observadas as especificações contidas no projeto básico, as despesas oriundas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS TRIBUTÁRIOS

I – Os valores a serem pagos à CONTRATADA poderão sofrer retenção, na fonte, dos tributos em que a CONTRATANTE é considerada, por lei, responsável tributário, a exemplo do Imposto Sobre Serviços – ISS, de competência do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada por FISCAL designado pela CONTRATANTE, o qual se incumbirá de proceder a anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada, ainda, a prerrogativa de supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.

II – O FISCAL designado pela CONTRATANTE também deverá fiscalizar: **a)** o correto pagamento das verbas trabalhistas aos empregados da CONTRATADA, inclusive no que pertine à anotação da CTPS, quando for o caso, ao recolhimento do FGTS, e ao pagamento e fruição de férias e décimo terceiro salário; **b)** o correto recolhimento das contribuições previdenciárias, bem como a entrega das declarações à Receita Federal por meio da GFIP.

III - A supervisão exercida pelo FISCAL da CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

IV – Ante o princípio da segregação de funções, o Coordenador do projeto não poderá ser designado para o encargo de FISCAL do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - O contrato poderá ser rescindido:

- a)** unilateralmente pela contratante, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b)** por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93; e
- c)** judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

d) pelo não recredenciamento tempestivo da CONTRATADA pelo MCT/MEC, conforme Decreto 7.423/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DO PROCEDIMENTO PARA APLICÁ-LAS

I - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II - Sem prejuízo do contido no item I, será aplicada à CONTRATADA: **a)** multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato; **b)** multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

III – Além de poder ser cumulada com outras penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.

IV – A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer as provas que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, alegações finais, decidindo a autoridade em igual prazo.

V - Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, sem efeito suspensivo, para a autoridade superior, salvo se for ela mesmo a autoridade que tenha aplicado a sanção, quando então caberá pedido de reconsideração em igual prazo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

VI – As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros administrados pela Controladoria Geral da União e pelo Ministério do Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

I – As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

II – Durante a execução do contrato, o FISCAL do contrato deverá avaliar a regularidade da prestação do serviço contratado, formulando, quando necessário, as determinações para corrigir eventuais inadequações.

III – Os relatórios parciais sobre a execução do contrato apresentados pela CONTRATADA deverão ser submetidos ao FISCAL do contrato.

IV – Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada pela Lei 8.666/93, devendo a CONTRATADA, outrossim, apresentar a devida prestação de contas, na forma da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

V – A prestação de contas final será analisada pelo setor de contabilidade e finanças da CONTRATANTE ou por órgão equivalente, devendo ser elaborado laudo ou parecer técnico sobre a regularidade da prestação de contas.

VI – À vista do parecer ou laudo técnico sobre a prestação de contas final, o FISCAL designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

I - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, tais como em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

II - A CONTRATADA também não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa ou junto a qualquer outro organismo, privado ou público, sobre quaisquer assuntos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

relativos às atividades da CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PESSOAL

I - O pessoal que a CONTRATADA empregar na execução dos trabalhos/serviços ora avançados, *inclusive o pessoal alocado em tarefas no interior do projeto*, não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia com a CONTRATANTE, não podendo demandar desta quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

II - Todo o pessoal que a CONTRATADA utilizar na execução dos trabalhos/serviços, mesmo que remunerado com recursos oriundos da CONTRATANTE, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE. Se eventualmente a CONTRATANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a CONTRATADA a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

III - A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto, gerenciado pela CONTRATADA, ocorrerá nos termos da Lei 8.958/94, da Lei 12.772/2012, da respectiva LDO e do Decreto 7.423/2010.

IV – A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores na execução do projeto gerido pela CONTRATADA e nas atividades executadas pela CONTRATADA, tudo na forma da Lei 8.958/94, do Decreto 7423/2010, do regime jurídico de cada categoria de servidores e sem prejuízo das respectivas atribuições funcionais.

V - A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto gerido pela CONTRATADA, devidamente autorizada na forma da Lei 8.958/94 e demais normas aplicáveis, não cria vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA, na forma do projeto básico em que se funda o presente contrato, pagar bolsas de ensino, pesquisa ou de extensão.

VI – Desde que configurada contraprestação por serviços prestados, descaracteriza-se a legitimidade da concessão de bolsa, devendo o pagamento assim realizado sofrer a incidência fiscal e previdenciária correspondentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

VII - É vedada aos servidores da CONTRATANTE a participação nos projetos gerenciados pela CONTRATADA durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos legalmente, salvo a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, tudo na forma das normas previstas na Lei 8.958/94, no Decreto 7423/2010 e na Resolução 04/2013 do Conselho Universitário.

VIII – É vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos servidores da CONTRATANTE para a contratação como pessoal administrativo, de manutenção, docência ou pesquisador para prestar serviços ou atender necessidades de caráter permanente da CONTRATANTE, tal como regulado no § 3º do artigo 4º da Lei 8.958/94.

IX – Fica vedado à CONTRATANTE o pagamento, a qualquer título, de débitos contraídos pela CONTRATADA em relação a pessoal por ela contratado, inclusive quanto a pessoal alocado em tarefas internas do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência de 01/01/2020 a 31/12/2020, que corresponde ao período fixado inicialmente para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA.

II – Mediante termo aditivo, e desde que observado o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

I – A CONTRATANTE providenciará, no prazo da lei, a publicação do extrato desse termo de contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS INTELECTUAIS

I – Reservam-se em favor da CONTRATANTE, em sua integralidade, os direitos sobre inventos, inovações, tecnologias, novos conhecimentos comercializáveis e direitos autorais advindos da execução do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I – As controvérsias oriundas do presente termo de contrato, que não sejam resolvidas de comum acordo entre as partes, serão julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Chapecó – SC.

E por estarem firmes no propósito de criar o vínculo jurídico, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó, 16 de dezembro de 2019.

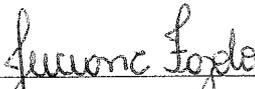

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Marcelo Recktenvald
Reitor


Humberto Remigio Gamba
Diretor Superintendente
FUNTEF-PR

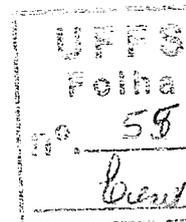

Patrícia Mokrzycki
Diretora Administrativa
FUNTEF-PR

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA
FEDERAL DO PARANÁ(UTFPR) - FUNTEF-PR.
Humberto Remigio Gamba
Diretor Superintendente

Testemunhas:


Nome:
CPF: 017.381.009-39


Nome:
CPF: 035-967.899-82



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

I – DO OBJETO

I.A – O presente instrumento tem por fim a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF, para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “Mulheres Atingidas por barragens resgatando saberes e multiplicando saúde II” o qual fora devidamente aprovado pelas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.

II – JUSTIFICATIVA

II.A – A contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF, faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade.

Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF, atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a mesma encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade.

Em relação ao Projeto em questão, trata-se de uma atividade de extensão sobre um objeto de grande relevância em regiões com a presença de *campi* da UFFS, representando uma possibilidade de mitigação dos impactos de grandes obras na vida das populações atingidas, em especial da vida de mulheres.

Sabe-se que instalação de barragens hidrelétricas ocasiona a destruição de laços comunitários e dos laços das populações com os recursos naturais do território (rios, terra e matas), proporcionando a perda de conhecimentos empíricos relacionados aos modos de vida das populações e da utilização sustentável dos recursos naturais. A instalação de barragens também é acompanhada com a violação sistemática de dezesseis direitos humanos, segundo relatório do CDDPH – Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (2011)¹.

Com isso há uma demanda das populações atingidas por barragens por iniciativas que possam ajudar a recuperar e fortalecer seus saberes e modos de vida. Estas populações, na grande maioria camponesa e ribeirinha, mantinham conhecimentos repassados de geração a geração e um dos saberes mais significativos são sobre o uso

¹Disponível em: <<http://www.mabnacional.org.br/content/relat-rio-da-comiss-especial-do-conselho-defesa-dos-direitos-da-pessoa-humana-2010>>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



de plantas e ervas na cura de enfermidades, desenvolvendo uma medicina popular, com princípios comprovados e legitimado posteriormente por estudos científicos. Esse saber e medicina popular também articulava outros âmbitos da vida dos atingidos, tem um valor simbólico e emocional, propaga o respeito a natureza, a cooperação, possibilita renda, etc. E esses conhecimentos eram acumulados e reproduzidos na grande maioria pelas mulheres, que desempenhavam o papel dos cuidados da casa, dos filhos, etc. Estas também são o setor social que mais vivencia as violações de direitos, devido a estrutura machista e patriarcal da sociedade, que também se expressa em todas as fases de instalação das barragens, desde a construção com os altos índices de assédio e violência sexual, até a fase de negociação onde são excluídas da possibilidade de reparação justa, porque as empresas chamam apenas os homens para negociar, devido estes também serem os titulares de terras, etc.

Com isso as mulheres atingidas por barragens demandam por iniciativas que possam recuperar seus saberes tradicionais, a partir de formação e organização comunitária.

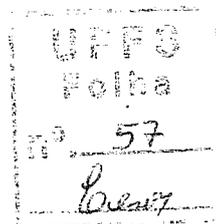
Justifica-se que esse processo articulado de mobilização, organização e formação se dê:

- a) nas dimensões territoriais, compreendendo a região Alto Uruguai do estado do Rio Grande do Sul, com descentralização e enraizamento nas microrregionais, municípios e localidades;
- b) nas dimensões de gênero, envolvendo mulheres jovens e adultas que foram impactadas por empreendimentos hidrelétricos (UHE Itá e UHE Machadinho);
- c) nas temáticas pertinentes a técnica, teoria e filosofia do campo das Plantas Medicinais (com troca de experiências entre mulheres e comunidades sobre plantas, modos de preparo e uso de remédios caseiros, como também discussão do valor simbólico e afetivo individual e social das plantas);
- d) Com elaboração de um diagnóstico, participativo sistematizando todo esse conhecimento acumulado ;
- e) nos debates das grandes questões que afetam a população atingida por barragens, em especial as mulheres atingidas.

Ao trabalhar com as dimensões locais, se relacionará com as organizações atuantes no trabalho com mulheres e com atingidos por barragens, convidando-as a construir juntas estratégias e desenvolverem ações em comum.

Com o processo de capacitações de mulheres e a construção de experiências práticas, será possível enfrentar e minimizar os impactos e violações de direitos ocasionados pela instalação de barragens na região gaúcha do Alto Uruguai. Também será estimulado a organização das mulheres e o fortalecimento do seu papel enquanto protagonistas de mudanças comunitárias, ao recuperar tradições e saberes de um âmbito tão importante da vida humana individual e social: a saúde.

Este projeto além de responder a uma demanda social e organizativa das mulheres atingidas por barragens, também beneficiará diretamente diversas comunidades que serão estimuladas a repensar suas relações com a medicina convencional, que se coloca com um caráter imediatista, incompleta e consumista, ao estimular o uso remédios sintéticos que causam reações físicas das mais diversas e alimentam os lucros de grandes conglomerados econômicos, além de apresentar um diagnóstico com todas as variedades e uso de plantas medicinais cultivadas com por essas sujeitas. Com isso, a capacitação tornará as mulheres multiplicadoras de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

saúde nos seus territórios, combatendo o lado negativo da medicina convencional a partir da construção de uma nova perspectiva de saúde de cura, que reconecta as pessoas com a natureza, com modos e substâncias naturais, com efeitos conhecidos e controlados. Para além de uma nova cultura e filosofia que será multiplicada e construída nas comunidades, as mulheres também impulsionarão a construção de experiências concretas com plantas medicinais, ao estimularem a criação de espaços comuns e coletivos, a partir da multiplicação desta nova cultura de saúde.

Com isto, pretendem-se ampliar e fortalecer uma rede que articule a formação, mobilização e organização de mulheres atingidas por barragens no Rio Grande do Sul, atendendo às diferentes demandas e iniciativas para a diminuição de impactos ocasionados por empreendimentos hidrelétricos na vida das mulheres e nos seus modos de vida e saberes populares.

Além disso, o desenvolvimento das ações previstas para este Projeto oportunizará aos acadêmicos da UFFS, um diálogo com a realidade, contemplando demandas estratégicas de desenvolvimento regional proporcionando a inserção da universidade em seus diversos aspectos com a realidade local, oportunizando a concretude do tripé Ensino/Pesquisa/Extensão.

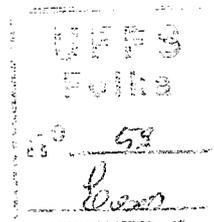
II.B – SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução. De acordo com o Art. 1º da Lei 8.958 de 20/12/94: *“As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”*.

Diante do exposto, solicito a contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF que ofereceu a melhor proposta, sendo 5,00% do montante a ser gerido, ao passo que a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, orçou em 6,82% e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURS, em 7,21%, conforme verificado nos orçamentos, em anexo, e demonstrado na tabela.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



Diante disso, SOLICITO a contratação da referida Fundação de Apoio, tendo em vista que:

- 1) Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) É autorizada conforme decisão nº 25 do conselho Universitário – CONSUNI, publicada em 13 de novembro de 2018 a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul –UFES;
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- 4) não possui fins lucrativos;

III – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO

III.A - A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

III.B - A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela Contratada será do Coordenador do Projeto “Mulheres Atingidas por barragens resgatando saberes e multiplicando saúde” ou pessoa por ele expressamente indicada, a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que esta administrará.

IV – DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO

IV.A – Na execução do contrato, a **CONTRATANTE** deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

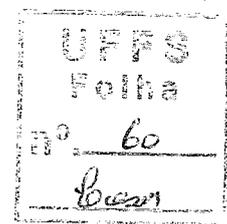
- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o contrato;
- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários a regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

Efetuar o **pagamento**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

Especificar à **CONTRATADA**, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



IV.B – Na execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- a) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;

Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;

Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;

Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;

Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;

Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;

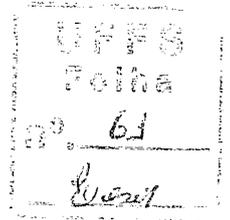
Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;

Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 74 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 507/2011 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;

Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014;

Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;

Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;

Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;

Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;

Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;

Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 54 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 507/2011, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;

Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;

Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

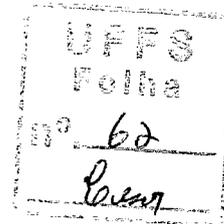
IV.C – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

V – DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS

V.A – O Projeto “Mulheres Atingidas por barragens resgatando saberes e multiplicando saúde II” a ser desenvolvido pela Universidade tem por objetivo geral fortalecer a organização das mulheres atingidas por barragens e seu papel de protagonista de mudanças dentro das suas comunidades a partir de questões concretas no âmbito da saúde, ao resgatar conhecimentos e saberes popular a cerca das plantas medicinais. E como objetivos específicos: Capacitar mulheres sobre questões de saúde comunitária e medicina popular; Estimular experiências concretas nas comunidades, proporcione a elaboração de um diagnóstico, participativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



sistematizando todo esse conhecimento acumulado; Promover a organização de grupos de base de mulheres jovens e adultas; Fomentar projetos alternativos de desenvolvimento sustentável e solidário envolvendo todas as comunidades; Proporcionar um diálogo sobre gênero e a violações de direitos ocasionadas pelas barragens; aproximando os estudantes à realidade das comunidades atingidas por barragens.

VI – DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA

VI.A – O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

VI.B – Do montante especificado no item anterior, R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira é de R\$6.000,00 (seis mil reais), correspondem ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

VII – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A SER CONTRATADO

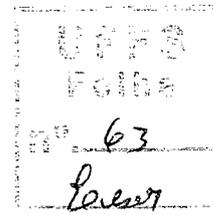
VII.A – O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

VII.B – Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem os seguintes objetos e estimativas:

ESTIMATIVA DE DESPESAS	Valor Total
PESSOAL CLT	
Vencimentos e Salários	
Obrigações Patronais	
DIÁRIAS	
Diárias no País (Servidores)	
Diárias no Exterior (Servidores)	
Diárias a Colaboradores Eventuais no País (Autônomos)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

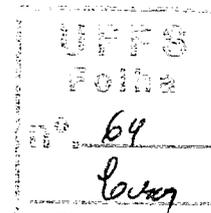


Auxílio para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas (Alunos)	
BOLSAS	RS 40.800,00
Bolsas de Estudo no País	RS 14.400,00
Auxílio Financeiro a Pesquisador (Professor)	RS 26.400,00
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física (Servidor / bolsa técnico Administrativo)	
CONSUMO	RS 6.000,00
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	RS 2.080,00
Material de Expediente	RS 300,00
Material de Processamento de Dados	
Outros Materiais de Consumo	RS 800,00
Material para Divulgação	RS 2.820,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS 9.000,00
Passagens para o País	
Passagens para o Exterior	
Locação de Meios de Transporte	RS 9.000,00
Locomoção Urbana	
Outras Despesas com Locomoção	
CAPITAL	
Outas Obras e Instalações	
Coleções e Materiais Bibliográficos	
Equipamentos de Processamento de Dados	
Mobiliário em Geral	
Outros Materiais Permanentes	
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	RS 56.280,00
Direitos Autorais	
Serviços Técnicos Profissionais	RS 3.900,00
Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (autônomo)	RS 43.200,00
Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	RS 9.180,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	RS 7.920,00
Assinaturas de Periódicos e Anuidades	
Manutenção de Software	
Locação de Imóveis	
Locação de Máquinas e Equipamentos	
Locação de Bens Mov. Out. Naturezas e Intangíveis	
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



Exposições, Congressos e Conferências	
Serviços de Telecomunicações	
Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	
Serviços Gráficos e Editoriais	
Seguros em Geral	
Hospedagens	
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	
Serviços de Publicidade Legal	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.920,00
Custos Operacionais Fundação de Apoio	R\$ 6.000,00
Ressarcimento pelo uso da infraestrutura	
Ressarcimento pelo uso da infraestrutura Unidade	
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 120.000,00

VII.C – Os itens de despesa referenciados no item precedente deste projeto básico, cuja gestão ficará a cargo da **CONTRATADA** no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

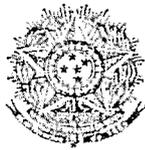
a) Bolsas

Professor Coordenador:

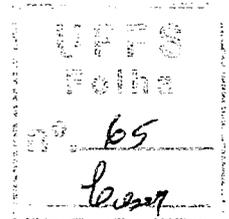
O referido coordenador será responsável por: I) convocar, participar e coordenar reuniões de trabalho; II) coordenar, conjuntamente com apoio técnico a execução orçamentária; III) organizar e coordenar, conjuntamente com o coordenador geral os encontros locais e o encontro regional; IV) responsabilizar-se pelas ações estratégicas e orçamentárias; V) elaborar relatórios parciais e final dos encontros ; VI) encaminhar documentação para declarações e certificados de extensão de acordo com procedimentos internos; VII) realizar o controle dos pagamentos bem como responsabilidade legal perante as despesas orçamentárias; VIII) estabelecer critérios para a contratação de pessoal técnico, bem como realizar a seleção dos bolsistas. Sendo disponibilizado o montante de 12 parcelas de R\$ 2.200,00 totalizando R\$26.400,00

Bolsas de extensão aos estudantes:

O referido bolsista será responsável por: I) Revisão teórica referente a assuntos do Projeto, e específicas de cada encontro; II) Participação nas reuniões de encaminhamento das atividades previstas do projeto; III) Elaboração de relatórios e registros de reuniões e encontros de planejamento; IV) Participação da construção das propostas de trabalho do projeto; V) Participação nas atividades e ações oportunizadas através do projeto; VI) Acompanhar em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



conjunto com o Professor Coordenador e/ou o coordenador geral o trabalho a campo nos municípios e a aplicação do Diagnostico participativo; VII) Participar dos encontros locais e regionais; VIII) Realizar a memória de cada encontro relatando os debates e acontecimentos . IX) Ser responsável pela parte da relatoria e memoria fotográfica de cada evento realizado, bem como organizar a parte física do projeto juntamente com o coordenador geral e o agente de apoio. X) Realizar a tabulação dos dados do diagnostico segundo a metodologia apresentada pelos professores orientadores. Sendo disponibilizados 3 bolsas de 12 parcelas de R\$ 400,00 cada uma, totalizando R\$ 14.400,00.

b) Consumo

Combustíveis e Lubrificantes Automotivos:

Para a execução do projeto será necessária a utilização de consumo de combustível para atender as atividades do projeto desde o processo de dialogo com as participantes antes dos encontros locais bem como o deslocamento da equipe durante as atividades locais e regionais. Estimou-se 440 litros para a realização do trabalho a campo, Aplicação do Diagnostico e o deslocamento da equipe nos encontros locais e regionais, em um preço médio de R\$ 5,00 que atenderão equipe técnica do projeto, assessores, o veículo será disponibilizado pela entidade parceira no projeto como contrapartida não financeira, resultando um montante de R\$ 2.080,00.

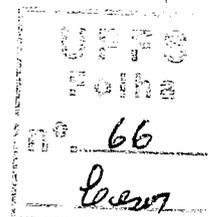
Materiais de Expediente:

A aquisição de material de expediente se justifica pela necessidade de se manter um local para uso administrativo operacional pela equipe do projeto fazendo-se necessário a aquisição de folhas de papel A4, aquisição de Toner ou cartucho de tinta para impressora, canetas e pincéis, clips, grampos de grampeador, e outros materiais que venham a ser necessários resultando num montante de R\$ 300,00.

Outros materiais de consumo:

A aquisição de outros materiais de consumo se justifica pela necessidade de compor um kit para cada participante dos encontros para que garantir que cada participante possa realizar suas anotações. Sendo assim necessária a compra de 150 canetas, 150 blocos ou cadernos para anotações e 150 pastas de papel para acomodação dos materiais disponibilizados nos encontros. Estima-se o valor de R\$ 800,00 para compra desses Kits.

Materiais de Divulgação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

A aquisição de material de Divulgação se justifica pela necessidade de promover uma divulgação do projeto dos atores envolvidos, realizar o alcance a comunidade externa das ações promovidas pela Universidade junto aos Atingidos por Barragens. Para isso será necessário a confecção de 2 Banner em lona com a logo marca dos agentes participantes e o título do projeto tendo uma estimativa de custo de R\$ 90,00 cada num total de R\$ 180,00; Além disto proporcionar a cada participante a confecção, de 120 camiseta, no valor unitário de R\$ 22,00 num total de R\$ 2640,00 cada todos personalizados para a divulgação do projeto totalizando o montante de R\$ 2.820,00

Passagens e despesas com locomoção:

No projeto será utilizada a contratação de transporte rodoviário (ônibus ou micro-ônibus/van de acordo com a realidade local) para o deslocamento dos participantes para o encontro. Como serão realizados cinco encontros locais, estima-se que poderá ocorrer a necessidade de contratação de transporte de alguma comunidade até a sede do município, ou até o local do encontro, que poderá ocorrer em outra comunidade, serão priorizados as sedes dos municípios para a realização dos encontros locais, mas poderá ocorrer encontros fora da sede municipal em alguma comunidade do interior do município, necessitando a contratação de transporte. Além dos encontros locais será realizado um encontro regional no município de Erechim-RS, considerando que haverá necessidade de locação de transporte dos 5 municípios locais ao município de Erechim e retorno à origem. Os municípios de abrangência do projeto (Machadinho, Marcelino Ramos, Mariano Moro e Aratiba, e Erechim). Para este item está previsto o montante de R\$ 9.000,00.

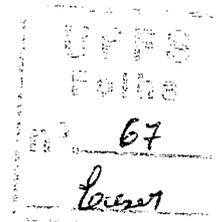
Serviços Terceiros pessoa física

Assessoria: Será contratado assessoria para auxiliá-la no debate e exposição dos temas a cerca dos objetivos propostos. Será considerado para esse tipo de pagamento um total de 26 horas de consultoria. Estes assessores terão a finalidade de explanar mediar e apresentar os debates a cerca dos objetivos propostos nas áreas específicas a serem trabalhadas. Para tanto serão convidados e/ou selecionados profissionais capacitados nas áreas de: saúde comunitária, plantas medicinais e medicina popular; projetos alternativos de desenvolvimento sustentável e solidário, gênero e a violações de direitos ocasionadas pelas barragens. Para essa modalidade de serviços técnicos profissionais será despendido o valor de R\$150,00 a hora técnica totalizando o valor de R\$ 3.900,00.

Coordenador Externo: Para execução das atividades do projeto, há a necessidade de contratação de um coordenador externo, este será indicado pelo professor pesquisador em conjunto com a coordenação dos atingidos por barragens que terá como finalidade acompanhar os bolsistas nas visi-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



tas as comunidades dos municípios envolvidos além de promover a divulgação do projeto e auxiliar nos debates com as mulheres atingidas por barragens a cerca da utilização de métodos alternativos a saúde preventiva, fomentar a participação das mulheres nos encontros locais. Buscar junto a comunidade possibilidades de implantação do debate a cerca da implantação ou não de hortos medicinais, ser um agente que conheça a realidade dos atingidos por barragens. Para isso há a necessidade de remunerar durante os 12 meses do projeto um período de no mínimo 08 horas semanais adequando às necessidades do projeto um valor de R\$ 2000,00 mensais, sendo pagos em 12 parcelas, totalizando um valor de R\$ 24.000,00 mais os encargos patronais de pagamento via RPA.

Agente de Apoio Técnico local: Para a execução do projeto será necessária a contratação de um apoio técnico local para auxiliar em atividades administrativas, Faz se necessário o apoio técnico local externo para realização permanente de mobilização, e atuação na organização documental e administrativa efetivando o elo entre a coordenação do projeto, a UFFS e a fundação de apoio. Para isso há a necessidade de remunerar durante os 12 meses do projeto um período de no mínimo de 08 horas semanais adequando às necessidades do projeto um valor de R\$ 1600,00 mensais, sendo pagos em 12 parcelas, totalizando um valor de R\$ 18.000,00 mais os encargos patronais de pagamento via RPA.

Serviços Terceiros pessoa jurídica

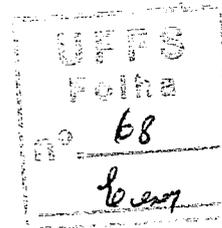
Alimentação: Serviço a ser utilizado durante os Encontros locais e Regionais, para o Encontro regional foi previsto a aquisição de Almoço e Lanches para os 50 participantes, além disso dependendo da organização dos encontros locais poderá haver a necessidade de ofertar lanches (coffee-break) aos participantes nos 5 municípios, caso haja a avaliação pela equipe técnica da necessidade para os encontros locais o fornecimento será estendido a todos os participantes. Foi estimado em torno de 50 almoços e 200 lanches para todos os encontros. Estima-se um gasto de mínimo de R\$ 1.920,00 para todos os encontros.

VII.D – O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

VII.E – Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



VIII – DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA

VIII.A – O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) montante esse que se encontra detalhado conforme planilha abaixo:

Handwritten signatures and initials.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



IX – DAS BOLSAS

IX.A – Conforme fundamentação contida nos autos do processo administrativo, as bolsas serão pagas aos seguintes beneficiários:

a) Bolsas Equipe Técnica:

- Bolsa Coordenador: Ulisses Pereira Melo matrícula SIAPE nº: 179721.
- Bolsa de extensão para 3 estudantes da UFFS a serem selecionados por edital.

X – DA PREVISÃO DE PAGAMENTO A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS

Em princípio, a previsão de pagamentos a serem realizados a pessoas físicas e jurídicas, conforme referenciado no artigo 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto 7.423/2010 não se apresenta possível, vez que a fundação de apoio precisa contratar mediante prévia licitação ou outro processo seletivo que garanta isonomia e impessoalidade, sendo que quando de sua contratação pela IFES ainda não é possível, por óbvio, saber quem vencerá essa ou aquela seleção. Por conta disso, fica inviabilizada a indicação, desde logo, do CPF ou do CNPJ das pessoas que serão contratadas.

XI – DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR – IFES CONTRATANTE

XI.A – A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto é de 06 (seis), a saber:

- Ulises Pereira Melo, matrícula SIAPE nº 1797216
- Jeronimo Sartori, matrícula SIAPE nº 1785648
- Um docente da UFFS a definir
- 3 (três) estudantes da UFFS a serem selecionados por edital
- Marcio Luiz Romanoski CPF: 952.852.290-49
- Lais Bencke Tonatto CPF: 028.210.730-46

XI.B – Do total de pessoas vinculadas à execução do projeto, 6 (seis) são vinculadas à IFES CONTRATANTE, a saber:

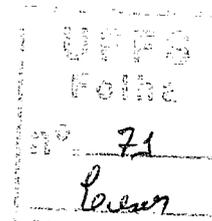
- Ulises Pereira Melo, matrícula SIAPE nº 1797216;
- Jeronimo Sartori, matrícula SIAPE nº 1785648;
- Um docente da UFFS a definir
- 3 (três) estudantes da UFFS a serem selecionados por edital

XI.C – Do total de pessoas vinculadas à execução do projeto, 2 (duas) são vinculadas ao MAB CONTRATANTE, a saber:

- Marcio Luiz Romanoski CPF: 952.852.290-49



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



- Laís Bencke Tonatto CPF: 028.210.730-46

Pessoas indicadas pela Entidade parceira na Execução do projeto vinculada ao Movimento dos Atingidos por Barragens.

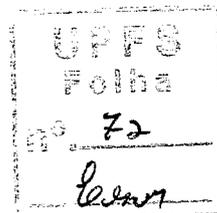
XII – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

XII.A – As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO								
ETAP A/FAS E	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	Valor
1	Encontro equipe de trabalho	Encontro de Socialização das metas e início dos trabalhos	Encontro	1	01/01/2020	01/01/2020	Jan/20	60.000,00
ETAP A/FAS E	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	Valor
1	Trabalho a Campo.	Articulação local, visitas as nas comunidades e aplicação do diagnostico nos municípios envolvidos(Aratiba, Mariano Moro, Marcelino Ramos, Machadinho e Erechim).	visitas	10	01/02/2020	01/08/2020	Jan/20	60.000,00
ETAP A/FAS E	META 3	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	Valor
1	Encontros Municipais	Encontros Locais nos municípios.(Aratiba, Mariano Moro, Marcelino Ramos, Machadinho e Erechim). (1 Encontro por Município)	Encontro	5	01/03/2020	01/08/2020	Jan/20	60.000,00
ETAP A/FAS E	META 4	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	Valor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



2	Encontro regional	Encontro Regional. Público: 50 Participante média de 10 pessoas por município (Aratiba, Mariano Moro, Marcelino Ramos, Machadinho e Erechim).	Encontro	1	01/08/2020	01/10/2020	Jun/20	60.000,00
ETAP A/FAS E	META 5	ATIVIDADES	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	Valor
2	Encontro equipe de trabalho.	Avaliação e sistematização dos Encontro final.	Encontro	1	01/10/2020	31/12/2020	Jun/20	60.000,00

XIII - QUANTO À ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS ASPECTOS GERAIS DO FUNCIONAMENTO

XIII.A – Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura para a execução do projeto cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

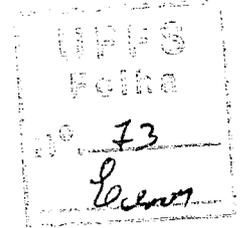
Ulisses Pereira Melo	01	Professor Coordenador
Jeronimo Sartori	01	Professor vice-coordenador
A definir	01	Professor Orientador
Marcio Luiz Romanoski	01	Agente de apoio local.
Lais Bencke Tonatto	01	Coordenadora Externa.
A selecionar	01	Bolsista renumerada
A selecionar	01	Bolsista renumerada.
A selecionar	01	Bolsista renumerada.
Total	08	

XIV – DO PÚBLICO ALVO

XIV.A – Trata-se de um projeto que articula diferentes iniciativas e atividades, propondo a formação de e capacitação de mulheres adultas e jovens que foram atingidas pelas UHE Machadinho e UHE Itá localizados nos municípios de Machadinho, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Aratiba e Erechim. Estas mulheres vivenciaram diversas violações de direitos, rompimentos dos seus laços comunitários e dos modos de vida. O projeto visa minimizar os impactos ocasionados por estes empreendimentos hidrelétricos possibilitando acesso a formações para resgate de saberes popular e fortalecimento da organização comunitária de mulheres. Busca-se formar multiplicadoras de saúde popular. Levando em conta as articulações que se construirão para execução do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



projeto, Serão priorizadas mulheres, jovens, com compromisso e intenção de participar de todas as atividades. A meta do Projeto é de atingir um público em torno de 100 diretamente mulheres, jovens, no processo de formação.

XV – DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94

XV.A – Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens da Universidade, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

XVI – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

XVI.A – O projeto será coordenado pelo Professor Ulisses Pereira Melo, com o apoio e assessoramento de agentes externos, e estudantes bolsistas.

XVII – DOS RESULTADOS

XVII.A – Com a execução da pesquisa, espera-se obter os seguintes resultados:

Espera-se, além de alcançar os objetivos propostos pelo Programa, estreitar os vínculos entre a UFFS e a comunidade, sobretudo no que se refere às mulheres atingidas pelas barragens de Itá e Machadinho e aos integrantes das entidades vinculadas à proposta, com vistas a garantir os princípios institucionais da UFFS e da Política Nacional de Extensão Universitária.

Deseja-se conformar um espaço formativo longitudinal para todos os envolvidos, que não seja encerrado após o momento formal de encontro, mas que se estenda para as comunidades das multiplicadoras e perdure após o término do Programa.

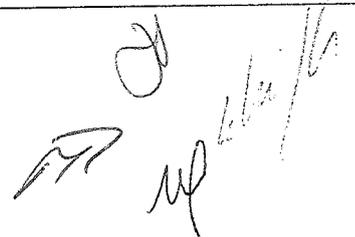
A experiência desenvolvida no Programa será registrada e sistematizada por meio de relatos, relatórios e possíveis projetos de pesquisa ensino e extensão de acordo com seus resultados.

Erechim, 29 de julho de 2019.

Ulisses Pereira Mello
Siape nº 1797216
Coordenador do Projeto

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	Espaço Reservado Ano: N° do Processo: N° do Instrumento:
PLANO DE TRABALHO	

I – DADOS CADASTRAIS			
TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL:			
CELEBRANTE 1			
1 – TIPO CONTRATANTE	2 – RAZÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	3 - CNPJ 11.234.780/0001-50	
4 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 609 N, CENTRO - ED. ENGEMED			
5 – CIDADE / ESTADO CHAPECÓ - SC	6 - CEP 89.812-000	7 - DDD/TELEFONE 49 2049 1400	8 - FAX
9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JAIME GIOLO		10 - CPF:	
11 - CI/ ORG. EXPED.	12 – CARGO REITOR		
14 - NOME DO RESPONSÁVEL (COORDENADOR) Ulisses Pereira Mello			15 - CPF 542.250.006-72
16 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) ulisses.mello@uffs.edu.br		17 – MATRÍCULA SIAPE: 1797216	
CELEBRANTE 2			
1 – TIPO CONTRATADA	2 – RAZÃO SOCIAL Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF	3 - CNPJ 02.032.297/0001-00	
4 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): Av. sete de setembro, nr 3165, bairro Rebouças			
5 – CIDADE / ESTADO Curitiba/PR	6 - CEP 802230-901	7 - DDD/TELEFONE 41-3310.4733	8 - FAX
9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Humberto Remigio Gamba		10 – CPF: 479.358.809-30	
11 - CI/ ORG. EXPED. 3.080.965-3, SSP/PR	12 – CARGO Diretor superintendente		



II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - TÍTULO

Mulheres Atingidas Por Barragens Recupelando os Saberes e Multiplicando Saúde II.

2 - OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL

Realizar a recuperação dos saberes tradicionais por barragens e seu papel de promotoras de saúde, visando fortalecer os saberes e práticas de saúde comunitária no âmbito da recuperação ambiental, visando a melhoria da qualidade de vida das comunidades atingidas.

3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO:	TERMINO:
17/02/2023	31/12/2023

4 - OBJETIVOS

1) Capacitar mulheres sobre questões de saúde comunitária e medicina popular; 2) Estimular experiências concretas nas comunidades, propiciando a elaboração de um diagnóstico participativo visando ao conhecimento acumulado; 3) Promover a organização de grupos de base de mulheres jovens e adultas; 4) Fortalecer projetos alternativos de desenvolvimento comunitário e a saúde envolvendo todos as comunidades; 5) Proporcionar um diálogo sobre gênero e a violações de direitos ocasionadas pelas barragens; aproximando os afetados das comunidades atingidas por barragens.

5 - JUSTIFICATIVA

- a) nas dimensões territoriais, compreendendo a região Alto Uruguai do estado do Rio Grande do Sul, com descentralização e enraizamento nos municípios, municípios e localidades;
- b) nas dimensões de gênero, envolvendo as mulheres jovens e adultas que foram impactadas por empreendimentos hidrelétricos (UHE Itá e UHE Média Juruá);
- c) nas temáticas pertinentes à Saúde, teoria e prática do campo das Plantas Medicinais (com troca de experiências entre mulheres e comunidades sobre plantas, modos de preparo e uso de remédios caseiros, com o também destaque do valor, simbólico e afetivo individual e social das plantas);
- d) Com elaboração de um diagnóstico participativo identificando todo o conhecimento acumulado;
- e) nas dimensões das grandes questões que afetam a população atingida por Barragens, em especial as mulheres atingidas.

6 - RESULTADOS ESPERADOS (Especificar)

Com o propósito de capacitações de mulheres e a construção de experiências práticas, será possível enfrentar e minimizar os impactos e violações de direitos ocasionados pela instalação de barragens na região gaúcha do Alto Uruguai. Também será estimulado a organização das mulheres e o fortalecimento do seu papel enquanto protagonistas de mudanças comunitárias, ao recuperar tradições e saberes de um âmbito importante da vida humana individual e social a saúde. Este projeto além de responder a uma demanda social e organizativa das mulheres atingidas por barragens, também irá beneficiar diretamente diversas comunidades que serão estimuladas a repensar sua relação com a medicina convencional, que se coloca com um caráter imediato, incompleta e consumista, ao estimular o uso remédios sintéticos que causam reações físicas das mais diversas e alimentam os lucros de grandes conglomerados econômicos. Com isso, a capacitação terá as mulheres multiplicadoras de saúde nos seus territórios, combatendo o lado negativo da medicina convencional a partir da construção de uma nova perspectiva de saúde de cura, que recupere as pessoas com a natureza, com plantas e substâncias naturais, com efeitos conhecidos e controlados. Para além de uma nova cultura e formação que será multiplicada e compartilhada nas comunidades, as mulheres também irão compartilhar a construção de experiências comunitárias com plantas medicinais. Para além de uma nova cultura e formação multiplicada desta nova cultura de saúde. Com isso, pretende-se fortalecer um trabalho em rede que articule a formação, mobilização e organização de mulheres atingidas por barragens no Rio Grande do Sul, atendendo às diferentes demandas e iniciativas para a divulgação de impactos comunitários por empreendimentos hidrelétricos na vida das mulheres e nos seus modos de vida e saberes populares.

8 - EQUIPE TÉCNICA * Como Coordenador do Projeto, declaro que a equipe executora é composta por 70% de pessoas vinculadas à UFFS, a qual atende o §3º do art. 6º do Decreto nº 7423/2010.

Nome*	Instituição (vinculo empregatício)	Matrícula SIAPE ou CPF	Função no projeto	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração (bolsa ou consultoria)		*Metas / Atividades	
					Valor	Duração		
IRENE RIBEIRO MOTA	Doutora	1791226	Coordenadora Geral	8	BOLSA	RS 2.000,00	12	1,2,3,4,5
FRANCISCA SILVA	Doutora	1948048	Coordenadora Geral	8	BOLSA	RS 2.000,00	12	1,2,3,4,5
ADRIANA	Doutora	1033385	Coordenadora Geral	8	BOLSA	RS 2.000,00	12	1,2,3,4,5
MARCELA PEREIRA	Sim Vinculo	952.852.299-49	Agente de Apoio	8	FEA	RS 7.200,00	12	1,2,3,4,5
TERESA CRISTINA	Sim Vinculo	628.210.730-46	Coordenadora Geral	8	BOLSA	RS 2.000,00	12	1,2,3,4,5
ADRIANA	Doutora		Bolsista	8	BOLSA	RS 400,00	12	1,2,3,4,5
ADRIANA	Doutora		Bolsista	8	BOLSA	RS 400,00	12	1,2,3,4,5
ADRIANA	Doutora		Bolsista	8	BOLSA	RS 400,00	12	1,2,3,4,5

*Podem ocorrer alterações até o início do projeto.

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Encontro equipe de trabalho	Encontro de Socialização das metas e início dos trabalhos	Encontro	1	1/1/2020	1/1/2020
ETAPA / FASE	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Trabalho a Campo.	Articulação local, visitas as nas comunidades e aplicação do Diagnostico Participativo nos municípios envolvidos(Aratiba, Mariano Moro, Marcelino Ramos, Machadinho e Erechim).	Encontro	10	1/2/2020	1/6/2020
ETAPA / FASE	META 3	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
2	Encontros Municipais	Encontros Locais nos municípios (Aratiba, Mariano Moro, Marcelino Ramos, Machadinho e Erechim). (1 Encontro por Município 10 a 20 participantes)	Encontro	5	1/3/2020	1/6/2020
ETAPA / FASE	META 4	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
2	Encontro regional	Encontro Regional. Público: 50 Participante média de 10 pessoas por município (Aratiba, Mariano Moro, Marcelino Ramos, Machadinho e Erechim).	Encontro	1	1/8/2020	1/10/2020
ETAPA / FASE	META 5	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
2	Encontro equipe de trabalho.	Avaliação e sistematização dos Encontro final.	Encontro	1	1/10/2020	31/12/2020

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
CELEBRANTE 1: UFFS		
ETAPA / FASE	MÊS	VALOR
1	Janeiro de 2020	60.000,00
2	Junho de 2020	60.000,00
TOTAL		120.000,00
CELEBRANTE 2:		
ETAPA / FASE	MÊS	VALOR
TOTAL		-

VI - IMPACTOS DO PROJETO
Social
Proporcionar as famílias uma melhoria na qualidade de vida através do uso de plantas medicinais ampliando o conhecimento a cerca da medicina comunitaria e popular; Estimular experiências concretas nas comunidade; Promover a organização de grupos de base de mulheres jovens e adultas; Fomentar projetos alternativos de desenvolvimento sustentável e solidário envolvendo todas as comunidades; Proporcionar um diálogo sobre gênero e a violações de direitos ocasionadas pelas barragens; Articular as ações e conteúdos junto ao que já existe na proposta curricular dos Cursos da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no campo da Saúde Coletiva e educação popular, para fortalecer ações interdisciplinares, aproximando os estudantes à realidade das comunidades atingidas por barragens. Aproximar a Universidade á comunidade na qual esta inserida
Econômico
Ambiental

VII - DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, na função de Coordenador do Projeto, que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado pela Câmara _____ . E ainda, que não possuo como integrante da equipe técnica cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Ulisses Pereira Mello

Ulisses Pereira Mello - SIAPE: 1797216 - CPF: 542.250.006-72 - Data: 29 de julho de 2019

[Handwritten signatures]